

Miguel Pereira, 28 de julho de 2022.

Mensagem nº 131/2022.

Senhor Presidente.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 192.374,40 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Crédito Suplementar, tem como finalidade atender ao Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS/SUS, advindo do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022.

No ensejo, aproveitamos para apresentarmos protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 192.374,40, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 192.374,40 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 192.374,40 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 - Atenção Básica em Saúde - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

1 1 00 1 1 0 1 0 1	Nencimentos de	<u> </u>
) 1 () 1) 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 / 0 0 0 100 0 0 0 0 0 0	(correct testure
	I Vancinanine na	

R\$ 192.374,40

Art. 2°) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2021	R\$	620.600,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2021)	<u>R\$</u>	539.400,00
Total	R\$	1.160.000,00
 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2022) 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022) 	R\$ R\$	679.992,00 1.078.800,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1° período de X2 x 100 = R\$ 679.992,00 x 100 = 109,60 % 1° período de X1 R\$ 620.600,00

 $\Delta = 109,60 \% - 100,00 = 9,60 \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x A

 R 539.400,00 \times 9,60 \% = R$ 51.782,40$



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 539.400,00 + R\$ 51.782,40 = R\$ 591.182,40

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2022

R\$ 1.078.800,00

B) Arrecadação (C + D)

R\$ 1.271.174,40

C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2022

R\$ 679.992,00

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 591.182,40

Valor do provável	excesso de arrecadação (B - A)	R\$	192.374,40
Este crédito	(-)	R\$	192.374,40
Saldo disponível	()	R\$	0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1713.50.0.0.000 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

1713.50.1.1.002 – Programa Agente Comunitário de Saúde/ACS

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal